



Edital de Convocação Pública SEAFDS/PB nº 005/2025

Convocação Pública de Organizações da Sociedade Civil para implantação de Tecnologia Social, especificamente para a construção de Casa de Farinha Comunitária, em dinâmicas da Agricultura Familiar e para formalização de Termo de Colaboração.

João Pessoa/PB, 25 de julho de 2025.



Edital de Convocação Pública SEAFDS/PB nº 005/2025

Convocação Pública de Organização da Sociedade Civil para implantação de Tecnologia Social, especificamente para a construção de Casa de Farinha Comunitária e para formalização de Termo de Colaboração.

O Governo do Estado da Paraíba, através da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS/PB**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Estadual nº 12.007/2020, no Decreto Estadual nº 41.263/2020, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme processo administrativo nº SHM-PRC-2025/01744, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Colaboração destinado à construção e estruturação de Casa de Farinha como Tecnologia Social de Inclusão Produtiva, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a construção de 01 (uma) Casa de Farinha Comunitária no Assentamento Estiva do Geraldo, localizado no município de Lucena/ Paraíba, incluindo:

2.1.1. Construção da unidade física (Casa de Farinha);

2.1.2. Instalação de equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

No estado da Paraíba 90,67% do território localiza-se na região semiárida, com uma população rural de aproximadamente 424.116 pessoas de acordo com o Censo Agropecuário 2017 do IBGE. É uma região com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (menos que 0,65, segundo dados do PNUD 2000 - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil).



A implantação de uma Casa de Farinha no Estado da Paraíba apresenta justificativa técnica consistente, considerando a relevância socioeconômica da cadeia produtiva da mandioca no âmbito da agricultura familiar e seu papel estratégico na matriz produtiva rural do estado. A mandioca constitui cultura amplamente difundida nos territórios paraibanos, apresentando elevada adaptabilidade edafoclimática e garantindo estabilidade produtiva mesmo em condições ambientais adversas, o que a torna vetor essencial para a segurança alimentar, para a geração de renda e para a sustentabilidade socioeconômica de comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais e assentamentos da reforma agrária.

Entretanto, diagnósticos de ATER e de órgãos estaduais evidenciam que o beneficiamento da mandioca permanece como um dos principais gargalos da cadeia, em função da inexistência ou inadequação de unidades comunitárias formalizadas, tecnicamente estruturadas e compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais vigentes. A predominância de casas de farinha informais ou com infraestrutura insuficiente compromete a eficiência operacional, ocasionando altos índices de perdas pós-colheita, baixa padronização do produto final, limitação de acesso a mercados formais e riscos ocupacionais significativos. Tais condições reduzem a competitividade econômica das organizações de agricultores familiares e afetam diretamente a capacidade de agregação de valor na etapa de processamento.

A construção de uma Casa de Farinha tecnicamente padronizada representa, portanto, ação estruturante capaz de ampliar a capacidade de beneficiamento, elevar a produtividade do processo, promover maior controle de qualidade, reduzir desperdícios e melhorar a eficiência energética e operacional do sistema de produção de farinha e derivados. A adoção de instalações adequadas, equipamentos certificados e fluxos produtivos organizados conforme parâmetros sanitários (Vigilância Sanitária, MAPA) e ambientais (licenciamento simplificado aplicável à agricultura familiar) assegura conformidade regulatória, viabiliza rastreabilidade mínima, mitiga riscos e otimiza o desempenho da unidade de processamento.

A iniciativa também se alinha às diretrizes estaduais de desenvolvimento rural sustentável, especialmente às políticas de ATER, ao Programa Paraíba Produtiva, ao Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO e às estratégias de fortalecimento da agricultura familiar previstas na legislação estadual. Ao ser implantada sob o paradigma de tecnologia social, a Casa de Farinha incorpora princípios de baixo custo operacional, apropriabilidade comunitária, replicabilidade territorial e gestão social compartilhada, assegurando que o equipamento funcione como ativo produtivo de uso coletivo, com impacto direto na ampliação de renda, dinamização das economias locais e valorização dos sistemas alimentares tradicionais.

Diante dos aspectos expostos, verifica-se que a construção de uma Casa de Farinha atende a critérios técnicos de economicidade, eficácia e impacto social, constituindo intervenção prioritária para fortalecer a base produtiva da agricultura familiar paraibana, qualificar os processos de beneficiamento da mandioca, promover inclusão produtiva, ampliar o acesso a mercados institucionais e privados e consolidar avanços estruturais no desenvolvimento rural do Estado da Paraíba.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):



a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº



8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:



- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 – Os Projetos Básicos serão analisados, julgados e monitorados por Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, que constituirão a Comissão através de portaria.

6.2 – Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse,

nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3 – A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas em cronograma:

Tabela 1: Cronograma

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/11/2025
2	Envio dos Projetos Básicos pelas OSCs.	27/11/2025 a 6/12/2025
3	Divulgação do resultado preliminar	09/12/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/12/2025 a 11/12/2025
5	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	15/12/2025

7.2 – Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3 – Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido>, com prazo de **10 (dez)** dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4 – Etapa 2: Envio dos Projetos Básicos pelas OSCs.

7.4.1 – A entrega das documentações necessárias à inscrição poderá ser presencial no setor de Protocolo, situado no Evolution Business Center - 16º andar, Av. Rio Grande do Sul, 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 58030-021, **sendo o prazo para efetuação iniciado na data de publicação deste edital e encerrado ao dia 6/12/2025 às 16:30h**. As referidas inscrições também poderão ser encaminhadas para o e-mail: agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br, até às **11:59:59 h do dia 6/12/2025**.

7.4.2 – Toda a documentação apresentada pelas OSCs deverá, obrigatoriamente, ser apresentadas em papel timbrado da entidade.

7.4.3 – O Projeto Básico, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) do Projetos Básicos.

7.4.4 – Os Projetos Básicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Memorial Descritivo;

d) Especificações Técnicas;

e) Projeto de Arquitetura ou Engenharia/Plantas arquitetônicas (plantas baixas, cortes e fachadas), com ART e/ou RRT do(s) responsável(eis) pelo(s) projeto(s);

f) Planilha Orçamentária/Composição de custos e;

g) Cronograma Físico-Financeiro.

7.5 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos Projetos Básicos pela Comissão de Seleção.

7.5.1 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Projetos Básicos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada Projeto Básico serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2 – A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1, para conclusão do julgamento dos Projetos Básicos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3 – Os Projetos Básicos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4 – Os Projetos Básicos deverão ter como Público Partícipe, aqueles definidos nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, tendo a prioridade a atendimento de comunidades tradicionais de Assentados da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e Quilombolas.

7.5.5 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Tabela 2: Critérios e Pontuação para avaliação das Propostas Recebidas e Aptas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Projeto Básico, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação do Projeto Básico aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação do Projeto Básico, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Projeto Básico, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação do Projeto Básico, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do Projeto Básico, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.6 – A falsidade de informações nos Projetos Básicos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação do Projeto Básico, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7 – O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-



á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.8 – Serão eliminadas aqueles Projetos Básicos:

a) Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.9 – Os Projetos Básicos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.10 – No caso de empate entre dois ou mais Projetos Básicos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.11 – Será obrigatoriamente justificada a seleção do Projeto Básico que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6 – Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1 – A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido>, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7 – Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1 – Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2 – Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3 – É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4 – Interposto recurso, a SEAFDS por e-mail, dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1 – Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4 – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 – Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.2 – A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3 – Após o recebimento e julgamento dos Projetos Básicos, havendo uma única entidade com Projeto Básico classificado (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DOS RESULTADOS

Após o parecer técnico da Comissão de Seleção acerca dos Projetos Básicos aprovados, a homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba através link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3: Etapas para Celebração

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

9.2 – Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1 – Para a celebração da parceria, a SEAFDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.2 – Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), **observados nos Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.**

9.2.3 – Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**

XI - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;** e

XII – declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VII – Declaração de Contrapartida*.

9.2.3 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

9.2.4 – A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.5 – As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.6 – O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, que deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no **item 7.4.1 deste Edital**. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*).

9.3 – Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

9.3.1 – No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública estadual deverá consultar a regularidade e conformidade da OSC junto aos Cadastros pertinentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.2 – A administração pública estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.3 – Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.3.4 – Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



9.3.5 – Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4 – Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4.2 – Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5 – Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.5.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.6 – Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

9.6.1 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os créditos orçamentários de R\$ 890.300,88 (oitocentos e noventa mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes funcionais programáticas e valores:



Tabela 4: Quantitativo de BSCs por Lotes (Territórios Rurais).

Natureza	Função Programática	Valor (R\$)
Investimento	16101.20.606.5002.2111.0000287.44505100.0.2.500	890.300,88
Total (R\$)		890.300,88

10.2 – As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.3 – Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.4 – É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

10.5 – Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.7 – Serão consideradas, enquanto referência, para implementação da Casa de Farinha Comunitária, os seguintes elementos de custos para a construção e a aquisição de equipamentos que seguem em tabela abaixo.

**Tabela 5:** Elementos de custos para um (01) Banco de Sementes Comunitário (BSC).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		28.478,65	28.478,65	3,20 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	MP	12	461,49	573,12	6.877,44	0,77 %
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	MP	241,33	3,98	4,94	1.192,17	0,13 %
1.3	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M – 2 UTILIZAÇÕES	M	73,5	69,11	85,82	6.307,77	0,71 %
1.4	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	UN	1	1.525,75	1.894,82	1.894,82	0,21 %
1.5	104998	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1", 10 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	600,91	746,27	746,27	0,08 %
1.6	98457	SINAPI	TAPUME COM CHAPA METÁLICA.	MP	113,76	81,12	100,74	11.460,18	1,29 %
2			MOVIMENTO DE TERRA		1		14.811,97	14.811,97	1,66 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	MP	88,63	73,85	91,71	8.128,25	0,91 %
2.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO	MP	33,06	119,47	148,36	4.904,78	0,55 %
2.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA	MP	68,5	19,07	23,68	1.622,08	0,18 %
2.4	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	MP	241,33	0,53	0,65	156,86	0,02 %
3			FUNDAÇÃO		1		27.311,79	27.311,79	3,07 %
3.1	103370	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	MP	23,56	81,34	101,01	2.379,79	0,27 %
3.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	MP	7,14	251,95	312,89	2.234,03	0,25 %
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	MP	7,14	504,21	626,17	4.470,85	0,50 %
3.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	MP	98,87	69,36	86,13	8.515,67	0,96 %
3.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	120,7	15,47	19,21	2.318,64	0,26 %
3.6	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	KG	277,4	13,68	16,98	4.710,25	0,53 %
3.7	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM	KG	87	12,27	15,23	1.325,01	0,15 %
3.8	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS	MP	1,47	743,63	923,51	1.357,55	0,15 %
4			ESTRUTURA		1		36.816,25	36.816,25	4,14 %
4.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	MP	9,68	504,21	626,17	6.061,32	0,68 %
4.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	MP	9,68	251,95	312,89	3.028,77	0,34 %
4.3	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	MP	173,88	75,32	93,53	16.262,99	1,83 %
4.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	192,6	13,29	16,50	3.177,90	0,36 %
4.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	217	12,10	15,02	3.259,34	0,37 %
4.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	237,5	10,86	13,48	3.201,50	0,36 %
4.7	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)	MP	6,37	230,63	286,41	1.824,43	0,20 %
5			ALVENARIA		1		56.335,00	56.335,00	6,33 %
5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	MP	544,51	83,31	103,46	56.335,00	6,33 %
6			COBERTA		1		13.659,82	13.659,82	1,53 %
6.1	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	MP	273,89	38,52	47,83	13.100,15	1,47 %
6.2	COMP-81503351	Próprio	Rufo de concreto armado FCK=20MPa L=30cm e H=5cm. Ref. ORSE (304)	M	11,84	38,07	47,27	559,67	0,06 %
7			REVESTIMENTO		1		90.669,84	90.669,84	10,18 %
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	MP	1088,43	3,93	4,88	5.311,53	0,60 %



7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS	MP	1088,43	32,54	40,41	43.983,45	4,94 %	
7.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	MP	359,8	69,79	86,67	31.183,86	3,50 %	
7.4	CIVIL.ESQ V.10.	Próprio	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PEDRA NATURAL COM ARGAMASSA COLANTE ACII	MP	25,56	89,29	110,88	2.834,09	0,32 %	
7.5	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	MP	128,82	45,99	57,11	7.356,91	0,83 %	
8			IMPERMEABILIZAÇÕES		1			11.419,40	11.419,40	1,28 %
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	MP	108,7	50,67	62,92	6.839,40	0,77 %	
8.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	MP	119,52	30,86	38,32	4.580,00	0,51 %	
9			ESQUADRIAS		1			27.512,75	27.512,75	3,09 %
9.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MP	11,76	692,61	860,15	10.115,36	1,14 %	
9.2	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	MP	11,76	598,39	743,14	8.739,32	0,98 %	
9.3	00000108	Próprio	PORTA EM MADEIRA COM MARCOS EM MADEIRA MACIÇA DE LEI (90x210)cm, COM ALIZARES DE 5CM, ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMINICO NA COR BRANCA E FOLHA DE AÇO INOX PARTE INFERIOR PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	2.874,36	3.569,66	3.569,66	0,40 %	
9.4	100874	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MP	7,2	495,35	615,17	4.429,22	0,50 %	
9.6	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MP	0,32	692,20	859,64	275,08	0,03 %	
10			PISO		1			30.196,90	30.196,90	3,39 %
10.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	MP	128,92	34,64	43,01	5.544,84	0,62 %	
10.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	MP	117,15	38,51	47,82	5.602,11	0,63 %	
10.3	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	MP	11,77	48,74	60,53	712,43	0,08 %	
10.4	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	MP	128,92	80,25	99,66	12.848,16	1,44 %	
10.5	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	MP	49,36	76,78	95,35	4.706,47	0,53 %	
10.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	48,06	13,12	16,29	782,89	0,09 %	
11			PINTURAS		1			29.069,54	29.069,54	3,27 %
11.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	MP	128,92	4,36	5,41	697,45	0,08 %	
11.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	MP	128,92	26,23	32,57	4.198,92	0,47 %	
11.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	MP	128,92	13,49	16,75	2.159,41	0,24 %	
11.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	MP	703,07	3,56	4,42	3.107,56	0,35 %	
11.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	MP	703,07	14,52	18,03	12.676,35	1,42 %	
11.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	MP	435,35	11,53	14,31	6.229,85	0,70 %	
12			LOUÇAS E METAIS		1			5.315,34	5.315,34	0,60 %
12.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	317,43	394,21	1.182,63	0,13 %	
12.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	263,80	327,61	982,83	0,11 %	
12.3	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	932,51	1.158,08	1.158,08	0,13 %	



12.4	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	12	15,57	19,33	231,96	0,03 %
12.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	340,94	423,41	846,82	0,10 %
12.6	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	3	93,84	116,53	349,59	0,04 %
12.7	13941	ORSE	Papeleira plástica preto tipo dispenser para papel higiênico rolo, ref. mod1 da Japi ou similar	UN	3	96,70	120,09	360,27	0,04 %
12.8	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	UN	3	54,53	67,72	203,16	0,02 %
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		5.084,55	5.084,55	0,57 %
13.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,63	17,36	21,55	272,17	0,03 %
13.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,07	20,01	24,85	1.989,73	0,22 %
13.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,54	28,03	34,81	297,27	0,03 %
13.4	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	5,46	6,78	135,60	0,02 %
13.5	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	167,54	208,06	208,06	0,02 %
13.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	98,62	122,47	1.224,70	0,14 %
13.7	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	32,47	40,32	40,32	0,00 %
13.8	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	18,32	22,75	22,75	0,00 %
13.9	103947	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	5,17	6,42	19,26	0,00 %
13.10	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	6,55	8,13	65,04	0,01 %
13.11	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	7,79	9,67	290,10	0,03 %
13.12	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	10,96	13,61	54,44	0,01 %
13.13	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	11,40	14,15	155,65	0,02 %
13.14	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	14,50	18,00	90,00	0,01 %
13.15	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	10,76	13,36	200,40	0,02 %
13.16	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	15,35	19,06	19,06	0,00 %
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1		10.138,06	10.138,06	1,14 %
14.1	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	1	3.349,02	4.159,14	4.159,14	0,47 %
14.2	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	1	3.237,90	4.021,14	4.021,14	0,45 %
14.3	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M.	UN	1	317,89	394,78	394,78	0,04 %
14.4	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2	9,53	11,83	23,66	0,00 %
14.5	104357	SINAPI	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2	17,10	21,23	42,46	0,00 %
14.6	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8	8,62	10,70	85,60	0,01 %
14.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8	14,02	17,41	139,28	0,02 %
14.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2	25,43	31,58	63,16	0,01 %
14.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	16	8,42	10,45	167,20	0,02 %
14.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3	24,69	30,66	91,98	0,01 %
14.11	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	9	37,45	46,50	418,50	0,05 %
14.12	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2	46,07	57,21	114,42	0,01 %



			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO							
14.13	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	10	7,76	9,63	96,30	0,01 %	
14.14	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	16	14,60	18,13	290,08	0,03 %	
14.15	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2	12,23	15,18	30,36	0,00 %	
15			INSTALAÇÕES ELETRICAS		1		42.782,48	42.782,48	4,81 %	
15.1			Acessórios p/ eletrodutos		1		1.931,62	1.931,62	0,22 %	
15.1.1	344	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	UN	4	4,07	5,05	20,20	0,00 %	
15.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	58	14,46	17,95	1.041,10	0,12 %	
15.1.3	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27	12,33	15,31	413,37	0,05 %	
15.1.4	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	14,45	17,94	17,94	0,00 %	
15.1.5	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	25,65	31,85	222,95	0,03 %	
15.1.6	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	12,66	15,72	62,88	0,01 %	
15.1.7	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	7,82	9,71	58,26	0,01 %	
15.1.8	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	6,56	8,14	24,42	0,00 %	
15.1.9	12872	ORSE	Luva de pressão para eletroduto flexível corrugado, diâm = 25mm (3/4")	UN	30	1,90	2,35	70,50	0,01 %	
15.2			Acessórios uso geral		1		31,28	31,28	0,00 %	
15.2.1	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m Fornecimento	UN	2	12,60	15,64	31,28	0,00 %	
15.3			Cabo Unipolar (cobre)		1		11.056,80	11.056,80	1,24 %	
15.3.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,4	17,62	21,88	1.737,27	0,20 %	
15.3.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21	10,96	13,61	285,81	0,03 %	
15.3.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	517,2	3,08	3,82	1.975,70	0,22 %	
15.3.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1247	4,56	5,66	7.058,02	0,79 %	
15.4			Caixa de passagem - embutir		1		183,55	183,55	0,02 %	
15.4.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M	UN	1	147,80	183,55	183,55	0,02 %	
15.5			Dispositivo Elétrico - embutido		1		2.172,58	2.172,58	0,24 %	
15.5.1	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	69,24	85,98	85,98	0,01 %	
15.5.2	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	31,20	38,74	77,48	0,01 %	
15.5.3	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	50,24	62,39	187,17	0,02 %	
15.5.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	25,66	31,86	63,72	0,01 %	
15.5.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	39,18	48,65	145,95	0,02 %	
15.5.6	9517	ORSE	Placa 4"x2" com furo	UN	11	5,13	6,37	70,07	0,01 %	
15.5.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	40,52	50,32	50,32	0,01 %	
15.5.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	43,66	54,22	216,88	0,02 %	
15.5.9	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	30,19	37,49	37,49	0,00 %	
15.5.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31	32,15	39,92	1.237,52	0,14 %	
15.6			Dispositivo de Proteção		1		1.681,63	1.681,63	0,19 %	
15.6.1	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7	59,91	74,40	520,80	0,06 %	



15.6.2	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	80,99	100,58	100,58	0,01 %
15.6.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10ª - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	9,93	12,33	110,97	0,01 %
15.6.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25ª - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	11,45	14,21	28,42	0,00 %
15.6.5	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	UN	1	96,87	120,30	120,30	0,01 %
15.6.6	106029	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	80,58	100,07	800,56	0,09 %
15.7			Eletroduto PVC encaixe		1		9.516,19	9.516,19	1,07 %
15.7.1	10209	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, p/ tubo galvanizado	UN	49	3,67	4,55	222,95	0,03 %
15.7.2	10764	ORSE	Abraçadeira em fita de aço 1", com fecho rápido	UN	237	11,78	14,62	3.464,94	0,39 %
15.7.3	95741	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	13,59	16,87	16,87	0,00 %
15.7.4	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	202	17,72	22,00	4.444,00	0,50 %
15.7.5	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	48,2	22,85	28,37	1.367,43	0,15 %
15.8			Eletroduto PVC flexível		1		2.827,16	2.827,16	0,32 %
15.8.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	128,8	17,68	21,95	2.827,16	0,32 %
15.9			Eletroduto PVC rosca		1		561,99	561,99	0,06 %
15.9.1	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,4	13,74	17,06	313,90	0,04 %
15.9.2	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,8	10,09	12,53	248,09	0,03 %
15.10			Luminária e acessórios		1		8.304,79	8.304,79	0,93 %
15.10.1	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	80,63	100,13	700,91	0,08 %
15.10.2	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	57,78	71,75	358,75	0,04 %
15.10.3	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	UN	38	151,47	188,11	7.148,18	0,80 %
15.10.4	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	11,16	13,85	96,95	0,01 %
15.11			Material p/ entrada serviço		1		2.491,85	2.491,85	0,28 %
15.11.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	UN	1	43,84	54,44	54,44	0,01 %
15.11.2	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	1	14,98	18,60	18,60	0,00 %
15.11.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	83,85	104,13	104,13	0,01 %
15.11.4	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	6,98	8,66	8,66	0,00 %
15.11.5	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1	14,34	17,80	17,80	0,00 %
15.11.6	100602	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UN	1	1.024,52	1.272,35	1.272,35	0,14 %
15.11.7	00005033	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1	818,00	1.015,87	1.015,87	0,11 %
15.12			Quadro de medição - AMPLA		1		169,75	169,75	0,02 %
15.12.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	136,69	169,75	169,75	0,02 %
15.13			Quadro distrib. plástico - embutir		1		1.853,29	1.853,29	0,21 %
15.13.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	365,91	454,42	454,42	0,05 %
15.13.2	106025	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.126,40	1.398,87	1.398,87	0,16 %
16			POÇO ARTESIANO DE 60M		1		65.926,02	65.926,02	7,40 %
16.1			SERVIÇOS INICIAIS		1		3.689,27	3.689,27	0,41 %



16.1.1	6198	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço até 100m	UN	1	2.035,57	2.527,97	2.527,97	0,28 %
16.1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	117,28	145,65	873,90	0,10 %
16.1.3	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	KM	60	3,86	4,79	287,40	0,03 %
16.2			PERFURAÇÃO DO POÇO		1		39.462,17	39.462,17	4,43 %
16.2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M²	100	3,98	4,94	494,00	0,06 %
16.2.2	6229	ORSE	Perfuração em Rocha Calcária / Camadas Alteradas DN 12" - Poço 150m	M	60	246,66	306,32	18.379,20	2,06 %
16.2.3	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	M³	1	1.619,38	2.011,10	2.011,10	0,23 %
16.2.4	6270	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Leve DN 154mm	M	20	127,46	158,29	3.165,80	0,36 %
16.2.5	MERCAD O	Próprio	REVESTIMENTO LISO PVC - Geomecânico Leve DN 154mm AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO	M	40	101,97	126,63	5.065,20	0,57 %
16.2.6	11683	ORSE	Cimentação anelar - poço com tubo de 6" e perfuração de 12.1/4", em pasta de cimento com aditivo acelerador de pega	M	10	27,27	33,86	338,60	0,04 %
16.2.7	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	H	8	225,08	279,52	2.236,16	0,25 %
16.2.8	6304	ORSE	Desenvolvimento com Plunger	H	3	214,51	266,39	799,17	0,09 %
16.2.9	13006	ORSE	Aplicação de HEXA-T com sonda rotativa em poços até 250m	UN	1	1.753,30	2.177,42	2.177,42	0,24 %
16.2.10	6311	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 125psi / 250cfm	H	12	265,75	330,03	3.960,36	0,44 %
16.2.11	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	UN	1	107,28	133,23	133,23	0,01 %
16.2.12	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	UN	1	565,21	701,93	701,93	0,08 %
16.3			IMPLANTAÇÃO DA CERCA		1		3.000,48	3.000,48	0,34 %
16.3.1	3139	ORSE	Cerca com estaca de concreto (espaçamento 1,50m) h = 2,00m, altura útil 1,60m, c/ 6 fios arame farpado - Rev. - 03	M	19	109,57	136,07	2.585,33	0,29 %
16.3.2	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	M²	1,8	185,72	230,64	415,15	0,05 %
16.4			CONSTRUÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO E CHAFARIZ		1		3.078,73	3.078,73	0,35 %
16.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M³	1,14	73,85	91,71	104,54	0,01 %
16.4.2	2660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	M³	3,99	27,73	34,43	137,37	0,02 %
16.4.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M³	5,02	19,07	23,68	118,87	0,01 %
16.4.4	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M³	1,89	609,64	757,11	1.430,93	0,16 %
16.4.5	202	ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	M³	1	103,75	128,84	128,84	0,01 %
16.4.6	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M³	4,77	130,34	161,86	772,07	0,09 %
16.4.7	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M³	6,77	3,93	4,88	33,03	0,00 %
16.4.8	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS	M³	6,77	32,54	40,41	273,57	0,03 %
16.4.9	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M³	1,85	34,61	42,98	79,51	0,01 %
16.5			IMPLANTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA APOIADA E CHAFARIZ		1		4.886,01	4.886,01	0,55 %
16.5.1	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	3.491,22	4.335,74	4.335,74	0,49 %
16.5.2	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	32,47	40,32	161,28	0,02 %
16.5.3	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	24,51	30,43	91,29	0,01 %
16.5.4	94649	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12	11,77	14,61	175,32	0,02 %
16.5.5	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10	7,02	8,71	87,10	0,01 %
16.5.6	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	9,47	11,76	35,28	0,00 %
16.6			IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA - POÇO/CAIXA APOIADA		1		3.568,66	3.568,66	0,40 %
16.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M³	0,85	73,85	91,71	77,95	0,01 %
16.6.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M³	0,85	609,64	757,11	643,54	0,07 %
16.6.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M³	1	19,07	23,68	23,68	0,00 %



16.6.4	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	MP	1,61	130,34	161,86	260,59	0,03 %
16.6.5	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	MP	8	88,57	109,99	879,92	0,10 %
16.6.6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3)	MP	1,69	163,47	203,01	343,08	0,04 %
16.6.7	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	MP	16	3,93	4,88	78,08	0,01 %
16.6.8	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS	MP	16	32,54	40,41	646,56	0,07 %
16.6.9	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	MP	16	11,53	14,31	228,96	0,03 %
16.6.10	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	MP	1,69	34,61	42,98	72,63	0,01 %
16.6.11	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	MP	1,36	185,72	230,64	313,67	0,04 %
16.7			AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA		1		8.240,70	8.240,70	0,93 %
16.7.1	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1	4.242,70	5.269,00	5.269,00	0,59 %
16.7.2	1021	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1"	UN	1	32,66	40,56	40,56	0,00 %
16.7.3	1213	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	M	24	31,85	39,55	949,20	0,11 %
16.7.4	936	ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	UN	3	23,40	29,06	87,18	0,01 %
16.7.5	916	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1"	UN	1	46,41	57,63	57,63	0,01 %
16.7.6	946	ORSE	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1"	UN	3	21,48	26,67	80,01	0,01 %
16.7.7	982	ORSE	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1"	UN	1	74,47	92,48	92,48	0,01 %
16.7.8	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	64,07	79,56	79,56	0,01 %
16.7.9	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	7,31	9,07	272,10	0,03 %
16.7.10	101517	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UN	1	829,49	1.030,14	1.030,14	0,12 %
16.7.11	9174	ORSE	Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia	UN	1	227,75	282,84	282,84	0,03 %
17			EQUIPAMENTOS		1		393.773,42	393.773,42	44,23 %
17.1	COT-EQ-01	Próprio	DESCASCADOR INOX 2M PALHETAS [3CV 4P MONO]	UN	1	53.400,00	62.114,88 (BDI 16,32%)	62.114,88	6,98 %
17.2	COT-EQ-02	Próprio	MESA INOX304 MANIPULADORA 2,0X0,70X0,90M	UN	1	14.400,00	16.750,08 (BDI 16,32%)	16.750,08	1,88 %
17.3	COT-EQ-03	Próprio	DESINTEGRADOR INOX BASE AC [3CV 2P MONO]	UN	1	24.000,00	27.916,80 (BDI 16,32%)	27.916,80	3,14 %
17.4	COT-EQ-04	Próprio	FORNO MECANIZADO 2M AC [2CV 4P MONO]	UN	2	32.280,00	37.548,09 (BDI 16,32%)	75.096,18	8,43 %
17.5	COT-EQ-05	Próprio	RALADOR AUTOMATICO INOX [5CV 2P MONO] -	UN	1	45.240,00	52.623,16 (BDI 16,32%)	52.623,16	5,91 %
17.6	COT-EQ-06	Próprio	PRENSA HIDRAULICA 2 CESTOS 360L [5CV 4P MONO]	UN	1	67.200,00	78.167,04 (BDI 16,32%)	78.167,04	8,78 %
17.7	COT-EQ-07	Próprio	PENEIRA INOX VIBRATORIA FARINHA 3T [2CV 4P MONO]	UN	1	31.080,00	36.152,25 (BDI 16,32%)	36.152,25	4,06 %
17.8	COT-EQ-08	Próprio	Balança industrial 300kg	UN	1	1.682,10	1.956,61 (BDI 16,32%)	1.956,61	0,22 %
17.9	COT-EQ-09	Próprio	Mesa Auxiliar Inox 190x70x90	UN	1	1.539,54	1.790,79 (BDI 16,32%)	1.790,79	0,20 %
17.10	COT-EQ-10	Próprio	Freezer Horizontal Consul 2 Portas 534 Litros	UN	1	3.738,06	4.348,11 (BDI 16,32%)	4.348,11	0,49 %
17.11	COT-EQ-11	Próprio	Seladora a Vácuo	UN	1	6.810,32	7.921,76 (BDI 16,32%)	7.921,76	0,89 %
17.12	COT-EQ-12	Próprio	Dosadora com Balança Eletrônica	UN	1	19.776,00	23.003,44 (BDI 16,32%)	23.003,44	2,58 %
17.13	COT-EQ-13	Próprio	Lavadora Wap Profissional	UN	1	5.100,00	5.932,32 (BDI 16,32%)	5.932,32	0,67 %
18			LIMPEZA FINAL		1		999,10	999,10	0,11 %
18.1	COMP-9537	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	MP	241,33	3,34	4,14	999,10	0,11 %
Total sem BDI							R\$ 738.382,28		
Total do BDI							R\$ 151.918,60		
TOTAL GERAL							R\$ 890.300,88		



11. CONTRAPARTIDA

11.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. Entretanto fica facultada, caso julgamento OSC avalie necessário, em caráter complementar e/ou qualificatória do Projeto Básico, desde que esta se apresente na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital>, com prazo posto ao **item 7.1** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no **subitem 7.4.1 deste Edital**. A resposta às impugnações caberá ao Senhor Secretário de Estado da SEAFDS/PB.

12.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3 – Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 – A SEAFDS/PB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 – A **qualquer tempo**, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6 – A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Modelo de Termo de Colaboração;

Anexo VII – Declaração de Contrapartida (quando couber);

Anexo VIII – Roteiro para Elaboração de Projeto Básico;

Anexo IX – Checklist de Termo de Colaboração - OSCs

Anexo X – Croqui para Elaboração do Projeto Arquitetônico da Casa de Farinha.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2025.

Bivar de Sousa Duda
Secretário Executivo da SEAFDS/PB

Antônio Ribeiro (Frei Anastácio)
Secretário da SEAFDS/PB

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba